



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

**LEI PROMULGADA Nº 5361 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

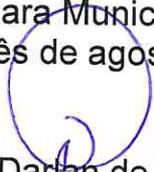
Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Lei Municipal Nº 5.038, de 23 de dezembro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI para construção de um hotel neste município e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo, de acordo com o artigo 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município, PROMULGA os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Municipal Nº 5.038, de 23 de dezembro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI para construção de um hotel neste município, por mais 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a trinta de dezembro do ano de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
Rubens Darlan de Moraes Lobo  
Presidente